

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o seu financiamento assegurado por verbas do orçamento municipal e eventual candidatura a financiamento comunitário e a modalidade de pagamentos ao empreiteiro, a das medições nos termos do artigo 21.º, 202.º e seguintes do mesmo diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. As empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta com as legais consequências e, no caso da adjudicação da empreitada, as empresas agrupadas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Só serão admitidos como concorrentes os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes categorias e subcategorias:

- a) A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da sua proposta;
- b) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e as 1.ª e 11.ª subcategorias da 4.ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

2 — Poderão igualmente concorrer:

- a) Os concorrentes não detentores de alvará de construção emitido pelo IMOPPI mas com certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- b) Os concorrentes não detentores de alvará de construção emitido pelo IMOPPI ou sem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu e ainda os concorrentes nacionais de Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes na portaria em vigor, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

4 — Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:
Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor estimado do contrato;
Adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 6, 15 e 16 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 15, 16 e 19.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 6 e 15 e 19.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço (F1) — 70%, ponderado pelos seguintes subfactores:

Preço da proposta (PTP) — 85%;

Nota justificativa do preço proposto (NJP) — 15%;

Valia técnica da proposta (F2) — 30%, ponderado pelos seguintes subfactores:

Programa de trabalhos (PT) — 35%;

Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra (MDO) — 25%;

Plano de equipamentos (PE) — 20%;

Plano de mão-de-obra (PMO) — 0%.

A classificação final das propostas será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 C(F1) + 0,30 C(F2)$$

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
N.º 10/2007 — Proc.º 4.1.1.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 500 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

As cópias do processo de concurso serão fornecidas a preço de custo nas condições seguintes:

- a) No prazo acima referido, desde que formulado o pedido por escrito, que pode ser transmitido via fax; e
- b) Desde que o valor do correspondente preço aqui fixado esteja depositado na conta da Câmara Municipal de Mértola, da Caixa Geral de Depósitos, NIB n.º 003504590000043473006, devendo o documento comprovativo acompanhar aquela comunicação, ou por remessa de cheque ou outro meio legal de pagamento;
- c) O preço de custo das peças do processo é fixado em 500 euros, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado, e que em situação de remessa do processo pelo correio deve ser acrescido do valor de portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 9 horas e 30 minutos. Local: sala de reuniões da Câmara Municipal de Mértola.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

5 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Pulido Valente*.

2611029804

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Oeiras	À atenção de Departamento de Infra-Estruturas Municipais
Endereço Edifício Paço de Arcos Estrada Nacional 249-3 (Paço de Arcos/Porto Salvo)	Código postal 2770-130
Localidade/Cidade Paço de Arcos	País Portugal
Telefone 214406528	Fax 214406538